

**LEI Nº 3.445, DE 30 DE ABRIL DE 2015**

*“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 437.151,91 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição de dotação orçamentária, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 437.151,91 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)** destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

▮ 08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.08 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONVÊNIOS			
08.08	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.08	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.08	339032.10.303.0205.2.350.02.300056	Material de distribuição gratuita	R\$ 37.678,59
▮ 08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS			
08.06	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.06	339032.10.303.0205.2.350.02.300034	Material de distribuição gratuita	R\$ 60.000,00
▮ 08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS			
08.06	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.06	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
08.06	319011.10.301.0205.2.010.05.300035	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 66.000,00
▮ 08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.06 ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS			
08.06	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.06	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
08.06	319011.10.301.0205.2.010.05.300063	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 100.000,00
▮ 08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.07 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CONVÊNIOS			
08.07	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.07	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
08.07	339032.10.303.0205.2.350.05.300027	Material de distribuição gratuita	R\$ 89.607,44
▮ 08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.09 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIOS			
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes	
08.09	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
08.09	319011.10.304.0205.2.010.05.300004	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 10.000,00

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.09	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-CONVÊNIOS				
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.09	31.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			
08.09	319011.10.305.0205.2.010.05.300004	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$		10.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.09	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-CONVÊNIOS				
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.09	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.09	339030.10.305.0205.2.010.05.300015	Material de consumo	R\$		10.865,88
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.09	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-CONVÊNIOS				
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.09	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.09	339039.10.305.0205.2.010.05.310015	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$		25.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.09	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-CONVÊNIOS				
08.09	4.00.00.00	Despesa de Capital			
08.09	44.00.00.00	Investimentos			
08.09	449052.10.305.0205.2.010.05.300015	Equipamentos e material permanente	R\$		25.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.09	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-CONVÊNIOS				
08.09	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.09	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.09	339030.10.305.0205.2.010.05.300014	Material de consumo	R\$		3.000,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.06	ATENÇÃO BÁSICA - CONVÊNIOS				
08.06	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.06	339030.10.301.0205.2.050.05.300009	Material de consumo	(Ficha 193) R\$		437.151,91

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 30 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 02/05/2015